

LEI MUNICIPAL N.º 2.600/08 de 22 de fevereiro de 2008.

**“CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL
MELHORANDO A INFRA-ESTRUTURA DAS
SEDES COMUNITÁRIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a **SEGUINTE:**

LEI

Art. 1º - Fica instituído no Município de Liberato Salzano o Programa Municipal denominado “Melhorando a Infra-estrutura das Sedes Comunitárias”.

Art. 2º - São Objetivos do Programa:

I – Proporcionar melhor infra-estrutura com o calçamento, canalização de água e Enjardinamento das Sedes das Comunidades do Interior do Município;

Art. 3º - Caberá ao Município, realizar os serviços de valetamento, terra planagem e preparação das canchas para colocação das pedras irregulares, visando o calçamento das vias, fornecer o material necessário para a realização da obra, ou seja, pedras, cimento, pó de brita, areia, cal, etc., e, dar o suporte técnico, através de engenheiro e um mestre de obras, que acompanharão os serviços orientando e fiscalizando o andamento dos mesmos.

Art. 4º - Caberá as Comunidades a responsabilidade em executar os serviços de mão de obra, seguindo as orientações dos profissionais supra citados.

Art. 5º - As Comunidades interessadas em efetuar tal melhorias nas sedes de suas comunidades, deverão manifestar interesse junto a municipalidade, para que esta agende reuniões que estabelecerão os perímetros a serem calçados e a data para início das obras.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação própria.

Art. 7º - Fica o Município autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato
Salzano, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2008.

LEONIR CARDOZO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Vilson Clovis Alchieri
Sec. Ind. e Com